

Lei nº 472/73

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O Poso do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, diretores e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir um carro de passeio para uso do Prefeito, de custo não superior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Art 2º - Para fazer face à aquisição supra, fica aberto, no orçamento municipal, o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser coberto com excesso de arrecadação.
- Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 1º de outubro de 1973.

Oscar Caetano Júnior

Prefeito municipal.